



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

DECRETO Nº 34,

de 1º de Abril de 2021.

Autoriza o comércio não essencial no dia 3 de Abril de 2021.

LUCIANO CONTTINI - Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.766, de 22 de fevereiro de 2021, determinando a aplicação das medidas sanitárias segmentadas, classificando a região como em Bandeira Preta;

CONSIDERANDO as normas previstas nos Decretos Municipais 011 e 020;

CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021;

CONSIDERANDO notícia publicada próximo das 12h de hoje pelo site do Governo do Estado, disponível em <https://www.estado.rs.gov.br/governo-permite-abertura-de-comercio-e-restaurantes-neste-sabado-3>, autorizando as atividades econômicas não essenciais para trabalhar no sábado próximo, dia 03 de abril de 2021;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o comércio não essencial, tais como o comércio em geral e restaurantes a atender presencialmente no próximo sábado, dia 03 de abril de 2021 no horário das 05h às 20h o comércio e das 5h às 18h os bares e restaurantes, devendo respeitar todas as regras do Decreto Municipal nº 028/2021.

Art. 2º. Ficam mantidas todas as demais normas do Decreto Municipal nº 28/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AO
PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

**LUCIANO CONTINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

Lucas Krenzel de Souza Mendes
Secretário Municipal da Administração e Fazenda